

Processo n.: @PAP 22/80006531

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes às atribuições desempenhadas por servidores comissionados, com suposta preterição de candidatos aprovados em concurso público realizado no exercício de 2015

Interessada: Samanta Bernardo Duarte

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cocal do Sul

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 200/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, por não atender aos requisitos de seletividade previstos na Portaria n. TC-156/2021.

2. Determinar à Diretoria-Geral de Controle Externo – DGCE - que inclua os fatos noticiados na base de dados deste Tribunal de Contas, para os fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

3. Notificar o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, com fundamento no art. 9º, § 1º, da Resolução n. TC-165/2020, sobre a necessidade de adoção de providências visando evitar a ocorrência das possíveis irregularidades noticiadas.

4. Dar ciência desta Decisão à noticiante, Sra. Samanta Bernardo Duarte, à Prefeitura Municipal de Cocal do Sul e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC